



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realização de fornecimento de material de construção, para pequenos reparos, de maneira parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação		EDUCAÇÃO	CULTURA E TURISMO	SAÚDE	PLANEJAMENTO	INFRAESTRUTURA(OBRAS)	ADM E FAZENDA	Ass. Social	AGRICULTURA	TOTAL	MEDIA	Total estimado
1	CIMENTO 50 KG	P C T E	50	5	0	0	5	10	20	2	92	R\$ 36,46	R\$ 3.354,32
2	PIGMENTO PARA CAL - TUBO 50ML	T B	40	5	0	0	5	20	0	0	70	R\$ 8,60	R\$ 602,00
3	CAL FINO 20KG	S A C O	50	5	0	5	5	5	10	2	82	R\$ 23,50	R\$ 1.927,00
4	CAL HIDRATADO - 20KG	U M	50	5	0	5	5	10	0	2	77	R\$ 16,23	R\$ 1.249,71
5	PREGO TELHEIRO 18 X 30 - KG	P C T E	10	5	0	0	10	20	20	2	67	R\$ 31,78	R\$ 2.129,26
6	TIJOLO 6 FUROS TAMANHO 9 X 14 X 24 - GRANDE	U N	4000	0	0	0	300	1000	2.000	500	7.800	R\$ 0,67	R\$ 5.226,00
7	CHAPA PARA COBERTURA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10M X 5MM	U N	50	0	0	10	10	10	0	30	110	R\$ 54,33	R\$ 5.976,30
8	CHAPA PARA COBERTURA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10M X 6MM	U N	50	0	0	0	10	0	20	0	80	R\$ 56,92	R\$ 4.553,60
9	CHAPA PARA COBERTURA DE FIBROCIMENTO 1,22M X 1,10M X 5MM	U N	50	0	0	20	10	10	0	0	90	R\$ 33,85	R\$ 3.046,50
10	CHAPA PARA COBERTURA DE FIBROCIMENTO 1,22M X 1,10M X 6MM	U N	50	0	0	0	10	0	0	0	60	R\$ 33,13	R\$ 1.987,80





11	CHAPA PARA COBERTURA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 0,50M X 4MM	U N	50	0	0	5	10	0	0	0	65	R\$ 19,87	R\$ 1.291,55
12	GOIVA DE BARRO DE 1ª QUALIDADE	U N	300	0	50	50	50	30	0	0	480	R\$ 6,48	R\$ 3.110,40
13	BARRA DE FERRO 4,2MM COM 12 METROS	U N	10	0	0	0	10	0	3	2	25	R\$ 12,58	R\$ 314,50
14	ARAME RECOZIDO Nº 18	K G	1	1	0	1	1	0	2	1	7	R\$ 18,45	R\$ 129,15
15	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	L A T A	8	2	0	0	1	2	3	2	18	R\$ 28,50	R\$ 513,00
16	PORTA INTERNA DE PINUS 2,10 X 0,60M	U N	10	0	5	1	2	3	2	1	24	R\$ 140,05	R\$ 3.361,20
17	PORTA INTERNA 2,10 X 0,80M	U N	20	0	5	1	2	0	0	1	29	R\$ 342,16	R\$ 9.922,64
18	PORTA EXTERNA 2,10 X 0,80M	U N	20	0	0	2	2	3	2	1	30	R\$ 375,93	R\$ 11.277,90
19	CAIXILHO COM VISTA DE 14CM A 20CM	U N	10	0	0	2	2	3	4	5	26	R\$ 184,72	R\$ 4.802,72
20	FECHADURA INTERNA	U N	20	0	20	5	2	10	2	3	62	R\$ 61,44	R\$ 3.809,28
21	FECHADURA EXTERNA	U N	20	0	20	5	2	10	2	3	62	R\$ 60,06	R\$ 3.723,72
22	CANAleta DE SOBREPOR DUPLA FACE	M	50	0	50	0	10	10	0	10	120	R\$ 12,55	R\$ 1.506,00
23	DOBRADIÇA 3,5'	U N	24	0	20	4	10	10	12	5	85	R\$ 5,80	R\$ 493,00
24	PISO CERÂMICO 0,50 X 0,50M DE 1ª QUALIDADE API 5	M 2	100	0	0	10	10	20	0	0	140	R\$ 29,94	R\$ 4.191,60
25	PISO CERÂMICO 0,50 X 0,50M DE BOA QUALIDADE API3	M 2	100	0	0	10	10	40	0	0	160	R\$ 31,75	R\$ 5.080,00
26	PISO CERÂMICO 0,50 X 0,50M ANTIDERRAPANTE DE 1ª QUALIDADE API5	M 2	100	0	0	10	10	20	20	0	160	R\$ 31,01	R\$ 4.961,60
27	ARGAMASSA PARA PISO AC1 COM 20KG	S A C O	30	0	0	0	10	10	10	0	60	R\$ 18,22	R\$ 1.093,20
28	ARGAMASSA PARA PISO AC2 COM 20KG	S A C O	30	0	0	0	10	10	0	0	50	R\$ 23,32	R\$ 1.166,00
29	ARGAMASSA PARA PISO AC3 COM 20KG	S A C O	30	0	0	20	10	10	0	0	70	R\$ 32,30	R\$ 2.261,00
30	TUBO DE PVC 50MM	M	10	2	10	0	5	5	10	20	52	R\$ 29,70	R\$ 1.544,40





31	TUBO DE PVC 40MM ESGOTO	M	10	2	10	0	5	10	0	20	47	R\$ 19,55	R\$ 918,85
32	TUBO DE PVC 50MM ESGOTO	M	10	2	10	0	5	10	0	20	47	R\$ 34,34	R\$ 1.613,98
33	TUBO DE PVC 100MM ESGOTO	M	10	2	10	0	5	10	0	20	47	R\$ 39,37	R\$ 1.850,39
34	JOELHO 25MM	U N	20	2	10	0	5	10	5	5	57	R\$ 0,73	R\$ 41,61
35	LUVA 25MM	U N	20	2	10	0	5	60	10	5	112	R\$ 0,83	R\$ 92,96
36	CANO FORMATO T 25MM	U N	10	0	10	0	5	10	5	5	45	R\$ 1,40	R\$ 63,00
37	JOELHO 45° X 25	U N	20	0	10	0	5	10	5	5	55	R\$ 1,41	R\$ 77,55
38	JOELHO LR 25 X 3/4	U N	20	0	10	0	5	10	0	5	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
39	JOELHO LR 25 X 1/2	U N	20	0	10	0	5	10	0	5	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50
40	ADAPTADOR DE FLANGE 25MM	U N	10	0	10	0	5	10	0	5	40	R\$ 11,68	R\$ 467,20
41	ADAPTADOR DE FLANGE 40MM	U N	10	0	10	0	5	10	0	5	40	R\$ 28,25	R\$ 1.130,00
42	ADAPTADOR DE FLANGE 50MM	U N	10	0	10	0	5	10	0	5	40	R\$ 26,24	R\$ 1.049,60
43	T REDUÇÃO 50 X 25	U N	10	5	10	0	5	10	0	5	45	R\$ 11,83	R\$ 532,35
44	CURVA 50MM SOLDAVEL	U N	10	5	10	0	5	10	5	5	50	R\$ 16,84	R\$ 842,00
45	LUVA 50MM SOLDAVEL	U N	10	5	10	0	5	10	5	5	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
46	T 50MM SOLDAVEL	U N	10	5	10	0	5	10	0	5	45	R\$ 8,68	R\$ 390,60
47	ENGATE FLEXIVEL LONGO PARA PIA	U N	50	5	10	0	5	10	2	5	87	R\$ 10,63	R\$ 924,81
48	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLASTICO	U N	50	5	10	5	2	5	2	5	84	R\$ 3,94	R\$ 330,96
49	CAIXA DE DESCARGA COM TUBO	U N	50	5	5	0	2	3	3	4	72	R\$ 68,78	R\$ 4.952,16
50	SPUD DE BORRACHA PARA WC	U N	50	0	20	0	4	3	6	4	87	R\$ 9,46	R\$ 823,02
51	FITA TEFLON (VEDANTE/VEDAROSCA)	U N	30	5	10	1	3	5	10	4	66	R\$ 4,20	R\$ 277,20
52	COLA PARA CANO 75GR	T B	10	5	10	2	2	5	10	5	49	R\$ 10,19	R\$ 499,31
53	SIFÃO PARA PIA	U N	50	4	20	5	2	5	10	4	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
54	JOELHO 100MM ESGOTO	U N	10	5	10	0	2	10	0	5	42	R\$ 6,00	R\$ 252,00
55	LUVA 100MM ESGOTO	U N	20	2	10	0	2	5	0	2	41	R\$ 9,43	R\$ 386,63





56	JOELHO 50MM ESGOTO	U N	10	4	10	0	2	5	5	3	39	R\$ 3,08	R\$ 120,12
57	LUVA 50MM ESGOTO	U N	20	4	10	0	2	5	0	3	44	R\$ 3,53	R\$ 155,32
58	JOELHO 40MM ESGOTO	U N	10	4	10	0	2	5	0	4	35	R\$ 1,76	R\$ 61,60
59	LUVA 40MM ESGOTO	U N	20	4	10	0	2	5	0	4	45	R\$ 1,75	R\$ 78,75
60	JOELHO 45° X 100MM	U N	10	4	10	0	2	5	0	4	35	R\$ 8,33	R\$ 291,55
61	JOELHO 45° X 50MM	U N	10	4	10	0	2	5	0	4	35	R\$ 4,13	R\$ 144,55
62	JOELHO 45° X 40MM	U N	10	4	10	0	2	5	0	4	35	R\$ 2,45	R\$ 85,75
63	T 100MM	U N	10	4	10	0	2	5	0	4	35	R\$ 13,55	R\$ 474,25
64	T 50MM	U N	10	4	10	0	2	5	0	4	35	R\$ 6,95	R\$ 243,25
65	T 40MM	U N	10	4	10	0	2	5	0	4	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
66	JUNÇÃO 100MM	U N	10	4	10	0	2	5	0	4	35	R\$ 24,22	R\$ 847,70
67	BUCHA REDUÇÃO 100 X 50MM	U N	10	0	10	0	2	3	0	5	30	R\$ 10,46	R\$ 313,80
68	VALVULA PARA PIA	U N	20	2	10	5	2	3	5	2	49	R\$ 10,81	R\$ 529,69
69	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO PARA WC	U N	30	10	20	0	10	0	5	8	83	R\$ 16,92	R\$ 1.404,36
70	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'AGUA	U N	20	0	20	3	2	3	4	4	56	R\$ 18,61	R\$ 1.042,16
71	ROLO DE LÃ 10CM COM CABO	U N	10	5	2	2	2	5	0	5	31	R\$ 20,95	R\$ 649,45
72	ROLO DE LÃ 15CM COM CABO	U N	10	0	2	2	2	5	0	5	26	R\$ 28,73	R\$ 746,98
73	ROLO DE LÃ 18CM COM CABO	U N	10	0	2	2	2	5	0	5	26	R\$ 34,90	R\$ 907,40
74	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO	U N	10	5	2	2	2	5	0	5	31	R\$ 42,03	R\$ 1.302,93
75	ROLO DE ESPUMA 10CM COM CABO	U N	10	5	2	2	2	5	2	5	33	R\$ 7,70	R\$ 254,10
76	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	U N	10	0	2	2	2	5	2	5	28	R\$ 13,87	R\$ 388,36
77	ROLO DE ESPUMA 18CM COM CABO	U N	10	5	2	2	2	5	0	5	31	R\$ 19,90	R\$ 616,90
78	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO	U N	10	5	2	2	2	5	2	1	29	R\$ 33,65	R\$ 975,85
79	PINCEL Nº1"	U N	10	5	5	2	2	5	2	2	33	R\$ 6,85	R\$ 226,05
80	PINCEL Nº 2"	U N	10	0	5	2	2	5	0	2	26	R\$ 9,98	R\$ 259,48





81	PINCEL Nº 3"	U N	10	0	5	2	2	5	2	2	28	R\$ 22,76	R\$ 637,28
82	PINCEL Nº 4"	U N	10	5	5	2	2	5	2	2	33	R\$ 24,97	R\$ 824,01
83	BROXA PARA PINTURA GRANDE 18 X 8	U N	10	4	1	2	2	10	1	5	35	R\$ 14,01	R\$ 490,35
84	CAL PRONTO PARA PINTURA - SACO COM 08K	S A C O	50	5	0	5	5	10	2	2	79	R\$ 17,08	R\$ 1.349,32
85	FIXADOR DE CAL	U N	50	5	0	5	2	10	1	10	75	R\$ 2,25	R\$ 168,75
86	BROXA PARA PINTURA DE MEIO-FIO COM CABO 12 X 6	U N	10	0	5	2	10	10	1	5	40	R\$ 8,53	R\$ 341,20
87	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC COM 1.000 UNIDADES	C X	2	0	0	0	1	10	1	1	15	R\$ 115,93	R\$ 1.738,95
88	PARAFUSO BITOLA 6MM COM BUCHA	U N	100	10	50	0	25	10	0	50	205	R\$ 4,28	R\$ 877,40
89	PARAFUSO BITOLA 8MM COM BUCHA	U N	100	10	50	0	25	10	5	50	210	R\$ 3,58	R\$ 751,80
90	PARAFUSO BITOLA 10MM COM BUCHA	U N	100	10	50	0	25	10	0	50	205	R\$ 7,68	R\$ 1.574,40
91	PARAFUSO TELHEIRO	U N	200	0	0	0	25	10	0	0	235	R\$ 0,80	R\$ 188,00
92	FIO DE NYLON 3MM, QUADRADO, ROLO	R L	5	0	10	0	5	10	0	0	30	R\$ 142,25	R\$ 4.267,50
93	CAIXA DE AGUA 1000 LITROS	U N	5	0	1	0	1	2	2	0	11	R\$ 567,61	R\$ 6.243,71
94	CAIXA DE ÁGUA 1500 LITROS	U N	2	0	2	0	2	1	0	0	7	R\$ 1.299,00	R\$ 9.093,00
95	CAIXA DE AGUA 5000 LITROS	U N	1	0	1	0	2	2	0	0	6	R\$ 1.932,49	R\$ 11.594,04
96	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA MINIMA DE 800 HP 220 W	U N	6	0	2	0	2	1	0	0	11	R\$ 453,90	R\$ 4.992,90
97	VASO SANITÁRIO	U N	10	5	3	1	2	2	2	2	27	R\$ 427,38	R\$ 11.539,26
98	PIA SANITARIA COM COLUNA	U N	10	2	4	0	2	2	0	2	22	R\$ 219,85	R\$ 4.836,70
99	GRAFIATTO EM SACO 25 KG	U N	30	5	0	2	2	10	0	0	49	R\$ 114,68	R\$ 5.619,32
100	REJUNTE 1KG	U N	30	0	0	5	10	10	5	0	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
101	FITA CREPE COM LARGURA MÍNIMA DE 48MM X 50 M	U N	5	5	10	0	5	10	0	5	40	R\$ 18,38	R\$ 735,20
102	120 ESPAÇADOR DE PISO MEDIDAS DE 4,5,10 mm PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	U N	5	0	0	2	3	10	0	0	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

103	CHUVEIRO COM NO MINIMO 3 TEMPERATURAS, COM NO MINIMO 6800W, 220 V	U N	16	0	0	0	2	0	2	2	22	R\$ 153,32	R\$ 3.373,04
104	JANELA DE FERRO FUNCIONAL 60CM X 40CM	U N	0	0	0	0	2	0	0	0	2	R\$ 140,90	R\$ 281,80
105	JANELA DE FERRO FUNCIONAL 100CM X 100CM	M	0	0	0	0	2	0	2	0	4	R\$ 374,90	R\$ 1.499,60
106	JANELA DE FERRO FUNCIONAL 100CM X 120CM	U N	0	0	0	0	2	0	0	0	2	R\$ 454,45	R\$ 908,90
107	JANELA DE FERRO FUNCIONAL 1,20CM X 1,50CM	U N	0	0	0	0	2	0	0	0	2	R\$ 599,90	R\$ 1.199,80
108	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 MT	M	0	0	10	0	10	30	0	0	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
109	CANTONEIRA PVC 8MM	M	0	0	10	0	20	100	5	0	135	R\$ 23,13	R\$ 3.122,55
110	EMENDA H FORRO	M	0	0	0	0	10	50	0	0	60	R\$ 24,33	R\$ 1.459,80
111	EMENDA CANTONEIRA	U N	0	0	0	0	10	50	5	0	65	R\$ 12,60	R\$ 819,00
112	CANTO INTERNO/EXTERNO	U N	0	0	0	0	10	50	0	0	60	R\$ 10,76	R\$ 645,60
113	FORRO PVC	M 2	100	0	0	0	20	100	10	50	240	R\$ 18,95	R\$ 4.548,00
114	ASSENTO SANITARIO	U N	50	5	20	2	3	2	5	1	88	R\$ 58,30	R\$ 5.130,40
115	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO CINZA	U N	50	5	30	2	0	2	2	1	92	R\$ 86,19	R\$ 7.929,48
116	ARMARIO DE BANHEIRO C/ ESPELHO	U N	0	2	2	0	1	1	2	1	9	R\$ 371,76	R\$ 3.345,84
117	VENTILADOR DE TETO COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES, COM NO MINIMO 126 W, 220 V	U N	0	0	5	0	0	0	2	0	7	R\$ 351,68	R\$ 2.461,76
118	FOSSA SEPTICA 0,80 CM X 100 CM	U N	0	0	2	0	2	2	0	1	7	R\$ 414,85	R\$ 2.903,95
119	CAIXA DE GORDURA PLASTICA COM NO MÍNIMO 15 LITROS	U N	0	0	1	0	2	2	0	2	7	R\$ 188,68	R\$ 1.320,76
120	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COM 3,6LT COR CINZA	L A T A	30	0	1	2	2	5	10	0	50	R\$ 117,73	R\$ 5.886,50
121	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COM 3,6LT COR BRANCA	L A T A	30	0	5	4	2	5	5	0	51	R\$ 117,73	R\$ 6.004,23
122	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO COM 18LT	L A T A	30	5	1	5	2	5	8	0	56	R\$ 446,35	R\$ 24.995,60

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC

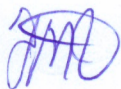


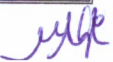




123	TINTA ESMALTE SINTETICO COM 3,6LT	L A T A	30	5	5	2	1	5	0	0	48	R\$ 147,33	R\$ 7.071,84
124	PREGO 17X27	P C T E	10	2	0	2	10	5	0	2	31	R\$ 14,73	R\$ 456,63
125	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO	U N	30	5	30	5	2	3	5	2	82	R\$ 62,35	R\$ 5.112,70
126	LUVA DE CORRER 25MM PARA TUDO PVC	U N	15	10	5	0	2	2	10	0	44	R\$ 13,20	R\$ 580,80
127	ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE 50G	T B	10	10	5	0	0	2	0	2	29	R\$ 8,95	R\$ 259,55
128	PREGO 18X36	P T E	5	5	0	1	5	2	0	0	18	R\$ 19,31	R\$ 347,58
129	LÂMPADA DE LED LINEAR 120CM 40W	U N	0	10	30	4	0	20	10	0	74	R\$ 10,19	R\$ 754,06
130	BOCAL PARA FOCO	U N	0	10	60	5	5	20	10	0	110	R\$ 8,25	R\$ 907,50
131	LAMPADA ECONOMICA 25W	U N	100	5	30	5	10	20	0	0	170	R\$ 14,65	R\$ 2.490,50
132	ADAPTADOR DE TOMADA FORMATO EM "T" UNIVERSAL	U N	15	5	15	0	5	10	0	0	50	R\$ 15,08	R\$ 754,00
133	REFLETOR RGB LED, 30W	U N	0	5	20	0	0	5	5	0	35	R\$ 89,90	R\$ 3.146,50
134	INTERRUPTOR ELÉTRICO	U N	0	0	10	0	5	5	0	0	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
135	FIO FLEXIVEL 2,5MM	M	20	0	60	20	5	50	0	0	155	R\$ 3,08	R\$ 477,00
136	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V	U N	0	0	30	2	5	10	5	0	52	R\$ 12,50	R\$ 650,00
137	Lâmpada tubular c/ reator	U N	0	10	30	30	0	20	0	0	90	R\$ 17,90	R\$ 1.611,00
138	Mangueira jardim 30metros	M	3	0	0	0	0	2	1	0	6	R\$ 106,40	R\$ 638,40
139	Mangueira jardim por metro	M	300	150	200	200	150	100	100	100	1.300	R\$ 35,15	R\$ 45.695,00
140	Prego 25x72 – 1 Kg	P C T E	0	0	0	0	200	0	0	50	250	R\$ 20,83	R\$ 5.207,50
<b>Total de gastos previsto:</b>												R\$ 349.130,94	

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

MT  Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC   





1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 349.130,94 (Trezentos e quarenta e nove mil, cento e trinta reais e noventa e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada com empresas que fornecem esses materiais.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de material de construção para a realização de pequenos reparos nos departamentos da prefeitura e suas múltiplas entidades justifica-se pela necessidade de manutenção e melhoramento das instalações públicas. A medida visa garantir que os prédios públicos estejam sempre em condições adequadas para atender a população, proporcionando um ambiente seguro e funcional para servidores e cidadãos. Além disso, a manutenção periódica dos edifícios públicos é fundamental para prevenir problemas maiores no futuro, que poderiam gerar custos elevados e transtornos significativos. A conservação dos espaços públicos reflete o compromisso da administração com a qualidade dos serviços prestados e com a valorização do patrimônio municipal. Portanto, a compra de material de construção para pequenos reparos é uma ação estratégica e preventiva, essencial para o bom funcionamento da infraestrutura pública e para a promoção do bem-estar coletivo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações/condições descritas no termo de referência, a serem adquiridas conforme a necessidade das secretarias, sendo essa compra realizada de maneira parcial, de acordo com o pedido de cada setor.

## 4. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

### 4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

	Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000 Bela Vista do Toldo – SC	
--	--	--





**4.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta contratação;

**4.1.1.1.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

*Obs.: O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.*

## **4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.2.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**4.2.1.1.** No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**4.2.1.2.** Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**4.2.1.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**4.2.1.4.** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor

MT

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC





Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**4.2.1.5.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**4.2.1.6.** Os documentos referidos item 10.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4.2.1.7.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

## 5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

**5.1** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho, sendo que a entrega deverá ser realizada somente de segunda a sexta-feira, das 8:30 ao 12:00 e das 13:30 às 16:45.

**5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3** Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação/empenho, a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

**5.4** Os bens deverão ser entregues no endereço indicado por cada setor, na hora em que for realizado o empenho.

MT

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC





**5.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6** Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

**5.7** As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** A fiscalização ficará a cargo do fiscal de cada setor;

**6.2.** O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

**6.3.** A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

**6.4.** Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

**7.1.2.** Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

MT

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC





- 7.1.3.** A entrega do produto será de acordo com o endereço repassado pelo setor requisitante, na hora da solicitação de compra e repasse do empenho.
- 7.1.4.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 7.1.5.** Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.
- 7.1.8.** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.
- 7.1.11.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- 7.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

MT





insalubre;

**7.1.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.15.** Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.1.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**7.1.17.** A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

**7.1.18.** Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

## **7.2. DO CONTRATANTE**

**7.2.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

**7.2.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

**7.2.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

**7.2.4.** Expedir a Ordem de Fornecedoramento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

**7.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

**7.2.6.** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC

M7

g





cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

MT





- 8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 8.12.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 8.12.1.** Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, onde o menor preço por item, ganhará o certame, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que





prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:

M7

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC






Departamento	Projeto atividade	Despesa	Recurso
Gabinete do prefeito	2002	03	700
Secretaria de Administração	2003	22	700
Secretaria de Agricultura	2005	32	700
Secretaria de Educação	2008	48	701
Secretaria de Educação (Ensino fundamental)	2009	51	701
Secretaria de Educação (Ensino infantil)	2013	12	700
Secretaria de Infraestrutura	2023	78	700
Secretaria de Planejamento	2028	88	700
Secretaria de Cultura e Turismo	2041	91	700
Fundo de Assistência	2036	12	700
Secretaria de Saúde	2029	06	702

11. **AUTORIZAÇÃO:**

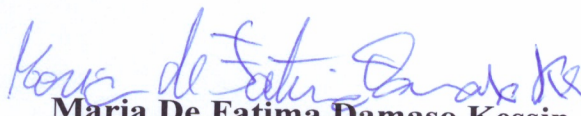
Bela Vista do Toldo, 12 de setembro de 2024.

  
**Maria Cristina Schiessl Gelinski**  
Secretária Municipal de Educação

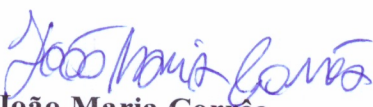
  
**Josete Kogg**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Fazenda

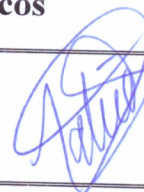
  
**Marcia Mielke**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social

  
**Marcela Adriana Czerniak**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Maria De Fatima Damaso Kessin**  
Secretária Municipal de Cultura e  
Turismo

  
**Marcos Tadra**  
Secretário Municipal de Agricultura

  
**João Maria Corrêa**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



0